

## ATA n. 9/2024

Aos **nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Pedro João Soares Assunção (em substituição de Sandra Margarida Ralha da Silva).-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas da Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues, por se encontrar em gozo de férias e do Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra, devido a compromissos parlamentares. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2. *Intervenção da Vereação.*-----

3. *Discussão e votação das atas n.ºs 7 e 8, de 15 e 26 de abril de 2024.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.-----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Transferência de Verbas:*-----



Câmara Municipal de Penacova

1.2.1 CIM Região de Coimbra referente a Custas com a Providência Cautelar – processo n.º 375/23.3BECBR – Protocolo ERSUC/ERSAR. -----

1.3 Aprovação de documentação para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova, para aquisição de serviços para definição e implementação do plano de marketing digital da Marca "Mondego-Bussaco". -----

1.4 - Proposta de abertura de procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal para Assistente Operacional na DASES. -----

1.5 Proposta de abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional na Área da Saúde.-----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.2 Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

2.3 Concurso Público com publicação no JOUE n. 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 1 – Aprovação de serviços complementares e minuta do contrato. -----

## 3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 Aprovação de Protocolo com a Casa do Povo de S. Pedro de Alva para utilização das Piscinas Municipais. -----

3.2 Transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.2.1 AMR – Aventura; -----

3.2.2 Korpo Activo; -----

3.2.3 Casa do Benfica de Penacova; -----

3.2.4 Clube Desportivo e Cultural de Penacova. -----

## 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Operação de Reabilitação Urbana de Penacova (ORU) – Aprovação do projeto de alteração da ORU e submissão do projeto a discussão pública. -----

4.2 Tomada de decisão sobre possíveis pedidos de Esclarecimentos e Erros e Omissões no âmbito do concurso público para a empreitada "Requalificação do Centro de Saúde de Penacova". -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 2 | 36



#### 4.3 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

### I

#### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

### II

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Informou que esteve presente numa reunião em Lisboa, com o Senhor Secretário de Estado do Turismo, juntamente com o Secretário Executivo da CIM, Dr. Jorge Brito, para sensibilizar o Governo para a questão do Revive relativo ao Mosteiro de Lorvão. Trata-se de um projeto de 2021, a esta data as obras ainda não tiveram início, embora o projeto de arquitetura já tenha dado entrada nos serviços da Câmara.-----

Sobre esta matéria, argumentou que há uma questão de financiamento que está a limitar o desenvolvimento do projeto, não apenas o Revive de Lorvão, mas também de outras unidades hoteleiras a nível nacional que não avançaram por não haver uma ferramenta financeira que permita alavancar esses projetos. Ficou a promessa do Senhor Secretário de Estado para junto da tutela tentarem, no prazo de cinquenta dias, uma resposta para este assunto, que ajudará a solucionar este e outros projetos.-----

Deu nota que participou numa reunião em Mortágua, na semana transata, com um conjunto de operadores turísticos dos três concelhos – Mortágua, Mealhada e Penacova. Na sequência da marca Mondego /Bussaco estão a apresentar a marca e os objetivos aos operadores locais, para que a possam utilizar e promover nos seus locais da Net e perfis das redes sociais. O próximo passo deste projeto a três, que foi mencionado recentemente pela Organização Mundial de Turismo como um bom exemplo de marketing territorial, é uma campanha de marketing digital, nas redes sociais e nos motores de busca, para disseminar a marca Mondego / Bussaco.-----

Finalmente, sublinhou a forma como decorreu a 3ª Edição da Feira de Orientação Escolar e Profissional, que juntou toda a comunidade escolar, duas dezenas de instituições, universidades, os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

vários ramos das Forças Armadas, e Forças de Segurança, sendo uma ótima oportunidade para os estudantes terem contacto com um possível caminho profissional. -----

## 2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Deu nota da 2ª Edição do Fórum da Juventude, que contemplou a realização de um Conselho Municipal da Juventude, aberto ao público, onde o Executivo esteve este presente. Um momento onde puderam dialogar com os jovens acerca de políticas da juventude, sendo também apresentado, para discussão pública, a proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Juvenil. -----

Destacou a entrega de Prémios de Mérito aos alunos do Ensino Básico e Secundário e do Ensino Profissional, premiando os alunos que tiveram desempenho excelente no ano letivo de 2022/2023 e deu ainda nota do incentivo que ali surgiu, para que todos os alunos possam atingir a excelência, estudando no Município de Penacova.-----

### **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Deu conta de alguns eventos em que participou e respetivas conclusões, em parte deles: -----

No dia 27 de abril no espetáculo com a atriz Sofia Alves, no Auditório Municipal de Penacova, mais uma vez um evento com casa cheia e ainda na Confraria da Bifana, infelizmente menos participada que em anos anteriores, devido ao mau tempo que se faz sentir. -----

No dia 28 de abril esteve presente no 30º Aniversário da Associação de Homens, data redonda que importa destacar; -----

Dia 29 de abril teve uma primeira reunião com a equipa técnica que está a elaborar o projeto de requalificação da estrada Paradela / S. Mamede, do qual foi apresentado o equivalente a um estudo prévio; nesse dia decorreu também a Assembleia Municipal.-----

Como já foi referido, no 30 de abril realizou-se a 3ª Feira de Orientação Escolar e Profissional e a entrega de Prémios de Mérito Escolar; -----

No dia 2 de maio visitou algumas obras com o Eng.º José Figueiredo, enquadradas na área do ambiente e serviços urbanos; -----

Neste contexto, expressa um agradecimento à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, que tem colocado uma cisterna ao serviço do Município, na sequência da rutura grave que se verificou no reservatório de Gavinhos (em reparação e praticamente concluída), permitindo que o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

fornecimento de água se perturbações em todo o aglomerado de Figueira de Lorvão e lugares adjacentes. -----

Informou também que no dia 3 de maio teve uma reunião com a empresa JFM, a propósito do Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão – Escola Joaquim de Oliveira Marques, para tratar de questões em falta, detetadas na vistoria da ANEPC. Como parte delas estariam em projeto, voltaram “à guerra” com o empreiteiro na divisão dos erros e omissões, 50% a cargo da Câmara e 50% a cargo do empreiteiro, sendo que este último acabou por assumir grande parte. Assim vão executar o que está em falta e solicitar à ANEPC nova vistoria. -----

Decorreu, em Penacova no dia 4 de maio, a Wine Fest, organizada pelo Município, que foi uma iniciativa muito interessante. -----

No dia 6 de maio realizou-se uma reunião interna sobre a Casa do Monte e Centro Interpretativo do Palito, onde fecharam alguns assuntos, designadamente os relacionados com as obras. -----

Informou ainda que foram solicitados esclarecimento sobre a candidatura da requalificação da Escola de Penacova, entretanto prestados, aspetos simples, nomeadamente ficheiros em formato editável. Aguardam, pois, uma decisão sobre essa candidatura, grande, mesmo em termos de volume financeiro. -----

#### **Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Começou por dizer que não teve oportunidade de estar presente na Wine Fest, mas viu algumas imagens e a esse propósito refere-se ao edifício da Casa das Artes, que já focou em outras ocasiões. Pretende saber o ponto de situação em relação às questões pendentes com a família do Prof. Martins da Costa e se houve desenvolvimentos neste contexto. De facto, o imóvel está em plenas condições, inclusive está a funcionar o Posto de Turismo no seu interior, mas existe espaço disponível e certamente estava na altura de o colocar à disposição do público, dos penacovensens, de quem nos visita. -----

Relativamente à APIN, percebeu que a partir do início do mês, como estava previsto, a Câmara Municipal passou a fazer (parte do que já fazia) agora também a faturação. -----

A este respeito disse que leu uma notícia, onde percebeu que existe um novo diferendo relativamente ao montante do acordo, tendo ficado um pouco surpreendido, porque sempre foi apanágio deste Executivo “a falar é que a gente se entende”, como já tinham tentado no passado, sem resultado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 5 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Nessa mesma notícia está explanado o valor que a APIN reivindica, pelo que questiona qual o valor apurado pela Câmara e que consequências é que isso poderá trazer para o Município, relativamente à questão da saída da APIN, que está consumada. Em suma, gostaria de saber o que está previsto. --

Deixa ainda uma observação relativamente ao cartaz a anunciar o evento de verão do Municipalito, este ano organizado pelo Município e em anos transatos através de uma associação, pois julga que não fica bem ver no cartaz o valor da inscrição "3 banhos". De facto, estas iniciativas envolvem dinheiros, tem de dar entrada e saída, mas com certeza ainda estão a tempo de aprovar um regulamento ou outro instrumento. Recorda que por bem menos, até com regulamentos aprovados, mesmo assim foram alvo de queixas, por dinheiros que supostamente entravam nestas instituições. Por isso questiona: quem vá às piscinas, que se inscreva e solicite um recibo, porque se está a inscrever numa entidade, que é a Câmara Municipal, como é que se procede? -----

Considera que isto podia ser feito de outra forma, talvez à semelhança do que aconteceu no passado em que envolvia associações locais e certamente seria a melhor forma. -----

#### **Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Referiu-se à obra do União Futebol Clube, referente a melhorias, nomeadamente no aquecimento, iluminação Led, etc., cuja inauguração, na sua opinião, foi um pouco apressada. Ninguém soube, não foram feitos convites às pessoas que dedicaram muitos anos àquele clube, que deveriam estar presentes, e inclusive, sem ter sido presente a reunião de Câmara, fez-se a inauguração. -----

É sem dúvida uma obra em que o UFC fica a dever muito à Câmara Municipal, apesar de haver o acordo entre a Câmara Municipal e o União, sobre o direito de superfície e tudo o resto. As obras a cargo da Câmara Municipal, foram um grande benefício e poupança de investimento, verbas que seriam muito úteis ao Município e a todos os penacovenses. -----

Ficou surpreso por esta inauguração ser tão rápida, sem ninguém saber, sem convidarem as pessoas que de facto deveriam estar presentes para enaltecer o que aquele clube tem feito pelo desporto no concelho e que ajudaram nesse percurso. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Remeteu para a observação feita pelo Senhor Vereador Pedro Assunção esclarecendo que o Executivo é alheio ao timing e data dessa iniciativa, que é da responsabilidade do União Futebol Clube, onde também não esteve presente, já que coincidiu com as comemorações do 25 de Abril. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 6 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Portanto, sobre todas estas questões, apenas o UFC poderá responder, pelo que terá de as colocar aos órgãos sociais e à direção. -----

No que se refere ao projeto propriamente dito, beneficiou as instalações e o parque desportivo, com nova iluminação, questões de eficiência energética, um novo equipamento para aquecimento das águas e, portanto, é um projeto muito relevante. Um investimento que a Câmara faz, juntamente com o União Futebol Clube, em parceria com a Associação de Futebol de Coimbra. -----

Sobre as questões colocadas pelo Senhor Vereador João Azadinho, começando pela Casa das Artes, como já referiu oportunamente, ainda não há um acordo com a família Martins da Costa sobre o espólio e a forma como será apresentado na Casa das Artes. Entretanto, nos últimos tempos, foram contactados por uma instituição do ensino superior para possibilidade de uma parceria no domínio das artes, designadamente na arquitetura, pintura, etc., e estão a estudar um modelo. -----

Por isso a Casa das Artes ainda não está com o seu modelo definido, no entanto está aberta à população, não só o Posto de Turismo, mas também todos os eventos que já se realizaram no local, as Comemorações do 25 de Abril, as Conversas em Igualdade que juntou uma série de relevantes antigas autarcas e um conjunto significativo de mulheres do concelho. Tem ali decorrido ainda outras iniciativas, nomeadamente uma reunião muito importante do Comando Sub-regional da Proteção Civil, em breve uma nova reunião e uma sessão de esclarecimento sobre incentivos às empresas com a ACIBA. -----

Portanto a Casa das Arte está a funcionar, poderão dizer que não é em pleno, porque ainda não está definido o modelo para a sua utilização, porém mantém-se a sua matriz - as artes e a promoção das artes, numa abordagem criativa e dinâmica. Estão já a ser preparadas algumas exposições para os próximos tempos, na sala principal.-----

Relativamente à APIN, o Município nunca se furtou ao diálogo. Aliás se há alguém que não está a cumprir com o que foi dito nas várias reuniões que houve entre o Executivo e o Conselho de Administração da empresa, é a própria APIN que ficou de elaborar um relatório para o apuramento do valor do “acerto de contas”, que envolvia também uma posição do revisor oficial de contas. Essa fase nunca chegou a acontecer e, portanto, o Município limitou-se a dizer, de acordo com o ofício que recebido, de que teria de pagar uma soma um pouco acima dos quatro milhões, que essa não é a leitura do Município e esperam que haja novo encontro, para conversarem entre ambas as partes.-----

Mas para o Município de Penacova a prioridade é retomar o serviço de águas e saneamento e começar, tão breve quanto possível, a faturar aos clientes, mantendo o nível de qualidade. Vão iniciar em breve uma campanha de sensibilização junto de todos os munícipes, para que o processo seja o mais transparente possível.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 7 | 36



Câmara Municipal de Penacova

No que respeita ao Municipalito, confessa que não tinha reparado nesse pormenor e é uma questão que terá de verificar com o pelouro do desporto, pois concorda que não dignifica o Município e não é a melhor forma de apresentar o conteúdo.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Esclareceu que o dono da obra realizada no União Futebol Clube é o próprio clube e não o Município. Foi um projeto que o UFC candidatou, com financiamento a 50% pelo Programa de Apoio da Associação de Futebol de Coimbra, e posteriormente foi presente a reunião de Câmara uma comparticipação do Município ao UFC, não à realização da obra. Ou seja, o Município foi parceiro do União Futebol Clube como é de tantas outras associações desportivas e culturais do concelho que fazem os seus projetos e solicitam apoio.-----

Clarifica esta questão, pois poderia transparecer que aquela era uma obra do Município e só veio a reunião do Executivo após estar realizada. Esta intervenção é da inteira responsabilidade do União Futebol Clube, por isso o protocolo veio a reunião de Câmara após a obra estar realizada, porque assim tem de ser. O Município não comparticipa obras sem elas estarem devidamente executadas. ---

### **3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º S 7 E 8, DE 15 E 26 DE ABRIL DE 2024.**-----

Postas a votação, as atas n.ºs 7 e 8, referente às reuniões ordinárias de 15 e 26 de abril de 2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na votação da ata n.º 8 o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

## **III**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**-----

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 08/05/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.334.331,91 (dois milhões,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 8 | 36



Câmara Municipal de Penacova

trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.967.934,29 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro euros e vinte e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 366.397,62 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete euros e sessenta e dois cêntimos). -----

## **1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----**

### **1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE A CUSTAS COM A PROVIDÊNCIA CAUTELAR – PROCESSO N.º 375/23.3BECBR – PROTOCOLO ERSUC/ERSAR.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 306,00 Euros (trezentos e seis euros), para a CIM Região de Coimbra referente a Custas com a Providência Cautelar – processo n.º 375/23.3BECBR – Protocolo ERSUC/ERSAR.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **1.3 APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MORTÁGUA, MEALHADA E PENACOVA, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MARKETING DIGITAL DA MARCA "MONDEGO-BUSSACO".-----**

#### **PROTOCOLO DE PARCERIA**

Considerando que os municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova, pretendem potenciar a divulgação e atratividade do seu território através de ações de Marketing implementadas de forma conjunta, da marca “Mondego –Bussaco”.-----

E é do interesse de todos os outorgantes a criação de uma dinamização turística que unifique os três municípios, com o grande objetivo de estruturar a abordagem de comunicação e relacionamento com o mercado, capaz de atrair mais interesse e procura turística dos municípios, a partir de oferta concreta, focada e dirigida aos segmentos-alvo a identificar.-----

É estabelecido o presente protocolo de parceria, em que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e fazer cumprir, assim identificam-se como outorgantes do presente protocolo: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 9 | 36

**O Município de Mortágua**, contribuinte fiscal número 506 855 368, sito na Rua Dr. João Lopes de Morais 3450-153 Mortágua, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Ricardo Sérgio Pardal Marques, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º. 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como **primeiro outorgante**. -----

e -----

**O Município de Mealhada**, contribuinte fiscal número 506 792 382, sito no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, representado no ato pelo Presidente da Câmara, António Jorge Franco, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º. 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como **segundo outorgante**. -----

e -----

**O Município de Penacova**, contribuinte fiscal número 506 657 957, sito no Largo Alberto Leitão, n.º, 3360-341 Penacova, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º. 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como **terceiro outorgante**. -----

#### **CLÁUSULA 1.º - Objeto** -----

O protocolo de parceria tem por objeto continuidade e desenvolvimento das ações adstritas à marca “**Mondego-Bussaco**”, que visa promover e dinamizar a oferta turística dos três concelhos, estruturando a abordagem de comunicação e relacionamento com o mercado, aumentando a capacidade para mais interesse e procura turística dos municípios, a partir de uma oferta concreta, focada e dirigida aos segmentos-alvo a identificar. -----

#### **CLÁUSULA 2.º - Objetivos** -----

São objetivos da presente parceria o envolvimento concertado dos outorgantes na concretização e desenvolvimento da marca “**Mondego-Bussaco**”, nomeadamente a:-----

1. Criação de um plano de comunicação com vigência a curto e médio prazo; -----
2. Desenvolvimento das ações que integram esta operação de dinamização cultural e turística; -----
3. Consolidação da marca, com capacidade para ser utilizada enquanto ativo de promoção territorial; -
4. Consolidação da lógica de parceria e trabalho conjunto na prossecução deste objetivo comum. -----

#### **CLÁUSULA 3.º- Âmbito territorial de aplicação**-----

O presente protocolo aplica-se aos concelhos de Mortágua, Mealhada e Penacova, área geográfica da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----



Câmara Municipal de Penacova

**CLÁUSULA 4.º- Vigência** -----

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e será vigente durante o desenvolvimento de todas as ações da marca. -----

**CLÁUSULA 5.º- Modelo de gestão** -----

1. Os subscritores assumem uma figura de líder e parceiros; -----

a. A figura da entidade de líder é assumida pelo Município de Mortágua; -----

b. A figura de entidades parceiras é assumida pelo Município de Mealhada e Município de Penacova.-

2. Funções do líder: -----

a. Assumir a função de interlocutor entre os Municípios;-----

b. Condução do procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento da estratégia, nomeadamente a elaboração das peças processuais e tramitação do processual;-----

c. Comunicação aos municípios de todas as decisões necessárias no decorrer do procedimento;-----

d. Não tomar qualquer decisão de adjudicação sem acordo expresso de cada entidade para a decisão de contratar de cada entidade interveniente. -----

**CLÁUSULA 6.º- Obrigações das partes**-----

Constituem-se como obrigação das partes: -----

a. Nomeação de um interlocutor Técnico e operacional para o projeto, que estabelecerá o contacto principal com a entidade que definirá o plano de comunicação e execução, e que terá a função de executar no prazo definido as ações do plano; -----

b. Devem as partes assumir uma postura de disponibilidade de agenda para o projeto, conforme a necessidade solicitada pela entidade contratada; -----

c. Compromisso da gestão de topo com a tomada de decisões de forma célere, nos timings necessários às etapas do projeto;-----

d. Realizar a coordenação administrativa nomeadamente através da disponibilização de recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento das ações;-----

e. Executar as atividades e ou eventos constantes do plano de ação definido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

f. Cada um dos outorgantes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a uma das outras partes, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público. -----

**CLÁUSULA 7.º- Programação e orçamentação** -----

1. Todos os municípios parceiros são responsáveis pela programação e turística durante a vigência da operação, bem como pela sua realização, comunicação, promoção e divulgação. -----

2. Cada município será responsável pelo correto compromisso de despesa afeta às ações do plano a executar. -----

**CLÁUSULA 8.º- Situações omissas e dúvidas de interpretação** -----

Qualquer lacuna ou omissão do presente protocolo de parceria deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes. -----

**CLÁUSULA 9.º- Disposições finais** -----

1. Durante a sua vigência, o protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes. -----

2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece de assinatura de todos os outorgantes. -----

3. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes. -----

**CLÁUSULA 10.º- Dever de colaboração** -----

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se releve necessária à boa e regular execução do presente protocolo. -----

**ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES**

Entre:-----

**O Município de Mortágua**, contribuinte fiscal número 506 855 368, sito na Rua Dr. João Lopes de Morais 3450-153 Mortágua, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Ricardo Sérgio Pardal Marques, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como **primeiro outorgante**. -----

e -----



Câmara Municipal de Penacova

**O Município de Mealhada**, contribuinte fiscal número 506 792 382, sito no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, representado no ato pelo Presidente da Câmara, António Jorge Franco, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como **segundo outorgante**. -----

e -----

**O Município de Penacova**, contribuinte fiscal número 506 657 957, sito no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado no ato pelo Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro e abaixo designado como **terceiro outorgante**. -----

Considerando que: -----

- Foi celebrado, entre as partes, e em total cooperação, um protocolo para a continuidade às ações de Marketing implementadas de forma conjunta, da marca “Mondego –Bussaco”. -----
- Protocolo este necessário para a satisfação das necessidades de todos os outorgantes, no sentido de se dar continuidade à boa gestão, execução e desenvolvimento das ações definidas no plano de comunicação. -----
- Face a esta realidade e nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua versão atualizada, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos que sejam do interesse de todas; -
- Para os devidos efeitos e conforme o disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP, os três outorgantes constituem-se com entidades adjudicantes. -----
- É de interesse a todos os outorgantes a aquisição de um serviço comum, que unifique os três municípios com o grande objetivo de estruturar a abordagem de comunicação e relacionamento com o mercado, capaz de atrair mais interesse e procura turística aos municípios, a partir de oferta concreta, focada e dirigida aos segmentos-alvo a identificar. -----
- Neste sentido, o agrupamento de entidades adjudicantes prefigura-se como o mecanismo pré-contratual adequado para satisfação desta necessidade comum. -----
- A constituição do agrupamento de entidades adjudicantes deverá ser precedida da deliberação favorável das Câmaras Municipais dos outorgantes, nomeadamente, no **Município de Mortágua**, no **Município de Mealhada** e no **Município de Penacova**. -----

Acordam os outorgantes, na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 13 | 36

**CLÁUSULA 1.º - Objeto** -----

1. Os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova, na sua qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento pré-contratual para a “Aquisição de serviços para definição e implementação do plano de marketing digital”, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP, ajuste direto. -----

2. Este plano de marketing digital prevê a alavancagem da marca Mondego-Bussaco a nível digital, assente em ações e campanhas que estimulam o interesse dos diferentes públicos. -----

**CLÁUSULA 2.º - Vigência do agrupamento** -----

O agrupamento de entidades constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação do respetivo contrato. -----

**CLÁUSULA 3.º - Representante do agrupamento** -----

1. De comum acordo, e nos termos legais do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, as partes, designam o Município de Mortágua como representante do agrupamento, ao qual caberá as funções de: -----

a. Condução do procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento da estratégia, nomeadamente a elaboração da peças processuais e tramitação do processual; -----

b. Comunicação aos municípios de todas as decisões necessárias no decorrer do procedimento; -----

c. Não tomar qualquer decisão de adjudicação sem acordo expresso de cada entidade para a decisão de contratar de cada entidade interveniente. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a decisão de contratar, a decisão da escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento. -----

**CLÁUSULA 4.º - Escolha do procedimento** -----

1. Considerando as vicissitudes acima explanadas, o tipo de procedimento a adotar é o que se encontra previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, o ajuste direto. -----

2. O preço máximo da aquisição dos serviços a adquirir perfaz o valor de **19.950,00€ (dezanove mil novecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

#### **CLÁUSULA 5.º - Obrigações das partes**

1. A operacionalização do agrupamento será assegurada por um representante de cada uma das entidades adjudicantes, nomeado por cada uma das entidades outorgantes.
2. Cada representante da entidade adjudicante para efeitos de constituição do gestor do contrato deverá assinar a declaração de conflito de interesses, vulgo anexo XIII.
3. Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os inerentes à elaboração dos documentos concursais, serão suportados pelo Município de Mortágua.
4. A despesa mencionada será assegurada pelos três municípios, que suportarão em partes iguais o pagamento das respetivas faturas.
5. Os Municípios aderentes ficam obrigados a apresentar ao Município de Mortágua a autorização da despesa, a sua cabimentação orçamental e a certidão da deliberação favorável em reunião de câmara do acordo de entidades adjudicantes.
6. Constituem-se como obrigação das partes:
  - a. Nomeação de um interlocutor Técnico e operacional para o projeto, que estabelecerá o contacto principal com a entidade que definirá o plano de comunicação e execução, e que terá a função de executar no prazo definido as ações do plano;
  - b. Devem as partes assumir uma postura de disponibilidade de agenda para o projeto, conforme a necessidade solicitada pela entidade contratada;
  - c. Compromisso da gestão de topo com a tomada de decisões de forma célere, nos timings necessários às etapas do projeto;
  - d. Realizar a coordenação administrativa nomeadamente através da disponibilização de recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento das ações;
  - e. Executar as atividades e ou eventos constantes do plano de ação.
  - f. Cada um dos outorgantes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de âmbito confidencial, pertencentes a uma das outras partes, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

#### **CLÁUSULA 6.º - Vigência**

O presente agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo e extingue-se com o termo da fase pré-contratual – adjudicação.

#### **CLÁUSULA 7.º- Dever de colaboração**



Câmara Municipal de Penacova

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se releve necessária à boa e regular execução do presente acordo. -----

Nestes termos formaliza-se o presente acordo e as partes declaram que conhecem e aceitam o conteúdo do presente acordo. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria e o Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre os Municípios de Mortágua, Mealhada e Penacova para aquisição de serviços para definição e implementação do plano de marketing digital da Marca "Mondego-Bussaco". -----

#### **1.4 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA ASSISTENTE OPERACIONAL NA DASES. -----**

**Considerando:** -----

1. O disposto no artigo 33º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que menciona o seguinte: "O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.";----

2. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 30 de novembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 21 de dezembro de 2023, que prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um Assistente Operacional, para a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, detentor de escolaridade obrigatória (sem prejuízo da aplicação do nº 2 do artigo 34º de Lei nº 35/2014, de 20 de junho); -----

3. Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, está previsto em orçamento;-----

4. Os termos do nº 4 do artigo 30º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP): "O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público" (. . .);-----

5. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal"; -----

6. O Orçamento de Estado para 2024, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento. -----

7. Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; -----

8. Dotar de meios necessários o Município para prosseguir as atribuições e competências legalmente definidas; -----

9. A necessidade de recursos humanos na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES), por força do exercício das competências transferidas, com início no ano de 2020, nos domínios da Educação, Ação Social e Saúde. -----

**Propõe-se que:**-----

Se dê início ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 1 posto de trabalho, abaixo discriminado: -----

**Carreira / categoria:** 1 Assistente Operacional - Vinculo (CTFP tempo indeterminado).-----

**Atribuição / Atividade:** No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao n.º 2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, nomeadamente, executar as atividades e tarefas inerentes à receção, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respetivos; afixar e arquivar informações, avisos e editais, bem como outros documentos que careçam do mesmo tratamento; assegurar as comunicações telefónicas com o exterior; receber e transmitir informações diversas solicitadas pelo corpo técnico e técnico superior da DASES; auxiliar os serviços de reprodução; arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos, que lhes sejam remetidos pelos serviços do Município; manter em boa ordem os arquivos municipais; destruição de documentos que se encontrem legalmente ultrapassados; efetuar todos os demais procedimentos e tarefas que lhe forem impostas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Nível habilitacional exigido:** escolaridade obrigatória (sem prejuízo da aplicação do nº 2 do art.º 34 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho). -----

**Unidade Orgânica:** Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

**Remuneração:** Remuneração nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, de Assistente Operacional, Vínculo (CTFP tempo indeterminado) na DASES. -----

### **1.5 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA SAÚDE.** -----

**Considerando:** -----

1. O disposto no artigo 33º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que menciona o seguinte: "O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.";-----

2. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 30 de novembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 21 de dezembro de 2023, que prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional do Setor da Saúde, para a Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, detentor/a de escolaridade obrigatória; -----

3. Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, está previsto em orçamento;-----

4. Os termos do nº 4 do artigo 30º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP): "O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público" (. . .);-----

5. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 18 | 36



Câmara Municipal de Penacova

Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal"; -----

6. O Orçamento de Estado para 2024, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento. -----

7. Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; -----

8. A necessidade de meios para o Município prosseguir as atribuições e competências legalmente definidas; -----

9. A necessidade expressa de recursos humanos para o Setor da Saúde, da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES), por força do exercício das competências transferidas, com início a 1 de janeiro de 2024, no domínio da Saúde. -----

**Propõe-se que:**-----

Se dê início ao procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

**Carreira / categoria:** Assistente Operacional - Vínculo (CTFP tempo indeterminado).-----

**Atribuição / Atividade:** No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao n.º 2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional correspondente ao grau 1 de complexidade. Em termos específicos: efetua a higienização de instalações públicas de saúde; assegura a recolha dos vários tipos de resíduos, a limpeza e desinfeção dos espaços; assegura outros trabalhos de carácter operativo de manutenção dessas instalações; efetua tarefas simples de apoio ao serviço, profissionais e seus utentes, no âmbito da saúde e de tratamentos clínicos; e sempre que for necessário, conduz viaturas para prestação de cuidados de saúde domiciliários ou outros necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 19 | 36



Câmara Municipal de Penacova

**Nível habilitacional exigido:** Titularidade da escolaridade obrigatória (não passível de substituição por formação ou experiência profissional). -----

**Unidade Orgânica:** Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

**Local de trabalho:** Unidade de Saúde de Penacova e suas Extensões/Polos -----

**Remuneração:** Remuneração nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional na Área da Saúde.--

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

### **2.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.** -----

Face à proposta apresentada, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 599/2024, Ano de 2023 – 200,00€; Ano de 2024 - 600,00€; Ano de 2025 – 1 400,00€; Ano de 2026 – 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

II. Candidatura nº 600/2024, Ano de 2023 – 100,00€; Ano de 2024 – 600,00€; Ano de 2025 – 1 450,00€; Ano de 2026 – 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

### **2.2 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.** -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovas as seguintes candidaturas: -----

Nº 08/2024 -----

Atribuição de apoio económico no valor de 300€ (trezentos euros), por ausência de rendimentos. -----

Nº 09/2024 -----

Atribuição de apoio económico no valor de 300€ (trezentos euros), por insuficiência de rendimentos. --



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 20 | 36

Nº 10/2024 -----

Atribuição de apoio económico no valor de 1000€ (mil euros) durante dois meses (500€/mês), devido a situação de doença grave crónica e insuficiência de rendimentos. -----

**2.3 CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N. 01/2023 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 1 – APROVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO. -----**

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 01/2023 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024”, foi celebrado contrato, aos sete dias do mês de setembro de 2023, com a Centro Social e Paroquial de Lorvão, referente ao Lote 1, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

**Lote 1**

<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº refeições previsto</b>	<b>Refeições 2023</b>	<b>Refeições 2024</b>
1º CEB de Avelreira	2112	804	1308
<b>Total de Refeições</b>	2112	804	1308

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. Assim, no mês de dezembro, devido ao aumento do número de alunos, houve necessidade de aumentar o nº refeições, passando 418 das previstas de 2024 para 2023.-----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

**Lote 1** -----

Estabelecimento	Nº Ref/ previsão2024	Refeições n/ gastas 2023	Nº Refeições/ previsão atual( Jan- Junho)	Difere nça	Valor
1º CEB de Aveleira	890	79	2326	-1357	-4 071,00€+IVA
<b>Total de Refeições</b>	890	79	2326	<b>-1357</b>	<b>-4 071,00€+IVA</b>

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino E B1 da Aveleira foram previstas refeições a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares e serviços a menos no âmbito do contrato celebrado. -----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os serviços complementares e a minuta do contrato referente ao Concurso Público n. 01/2023 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 1. -----

### 3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

#### **3.1 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS.**-----

Através de comunicação eletrónica, vem a secção de Natação da Casa do Povo de São Pedro de Alva, solicitar elaboração de protocolo de utilização de instalações desportivas para a época desportiva 2023-24 entre o referido clube / associação desportiva e o Município de Penacova. -----

#### **PROTOCOLO N.º 1/2024**

#### **Utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness**

Entre: -----

O **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-



Câmara Municipal de Penacova

Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

A secção de Natação da **Casa do Povo de São Pedro de Alva**, com NIPC 501 068 716 e sede no Largo Eng.º Maurício Vieira de Brito, n.º3, 3360-258 São Pedro de Alva, aqui representada pela Exmo. Senhor Bruno José Tavares Gonçalves Trindade, na qualidade de Presidente da Direção adiante designado por Casa do Povo de São Pedro de Alva ou Segundo Outorgante; -----

É acordado e redigido a escrito o seguinte **protocolo**: -----

**Cláusula 1.ª** -----

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sítios na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio. -----

**Cláusula 2.ª** -----

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas para a preparação física dos seus atletas. -----

**Cláusula 3.ª** -----

1. A utilização das instalações desportivas é gratuita, quando usados em regime livre e individualmente. -----

2. A utilização das instalações desportivas é gratuita, enquanto equipa, mediante disponibilidade do espaço e respetiva lotação. -----

**Cláusula 4.ª** -----

O Segundo Outorgante, quando faça uso do espaço em equipa, deve proceder ao agendamento prévio, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico [desporto@cm-penacova.pt](mailto:desporto@cm-penacova.pt) ou mediante contacto telefónico 239470324 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a utilização do espaço lhe seja concedida. -----

**Cláusula 5.ª** -----

No âmbito do presente protocolo, são obrigações do Segundo Outorgante: -----

a) Utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

b) Colaborar com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Penacova, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal. -----

**Cláusula 6.ª** -----

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2023/2024, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

**Cláusula 7.ª** -----

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

**Cláusula 8.ª** -----

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.ª. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness, para a época desportiva 2023-24, com a secção de Natação da Casa do Povo de São Pedro de Alva. -----

**3.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:** -----

**3.2.1 AMR – AVENTURA;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.500,00 Euros (quatro mil e quinhentos euros), para a AMR – Aventura – Associação Monte Redondo Aventura, referente a inscrições de atletas da equipa de ciclismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024. -----

**3.2.2 KORPO ACTIVO;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.500,00 Euros (quatro mil e quinhentos euros), para o Korpo Activo referente a inscrições da equipa de Ténis. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.2.3 CASA DO BENFICA DE PENACOVA; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.500,00 Euros (três mil e quinhentos euros), para a Casa do Benfica de Penacova, referente a inscrições da equipa de Bilhar.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.2.4 CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.957,10 Euros (cinco mil novecentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova em apoio na gestão da área cinegética referente às épocas venatórias de 2021-22, 2022-23 e 2023-24.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

## **4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLNEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----**

### **4.1 OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE PENACOVA (ORU) – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA ORU E SUBMISSÃO DO PROJETO A DISCUSSÃO PÚBLICA.-----**

Informação -----

#### **1. Operação de Reabilitação Urbana (ORU) -----**

A ORU corresponde ao conjunto de intervenções articuladas, de forma integrada, para uma determinada área a efetuar no interior de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) (artigo 2.º, al. h), do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. Todos os artigos citados integram o diploma supramencionado, salvo indicação em contrário. -----

As ORU podem ser simples ou sistemáticas (artigo 8.º, n.º 1, al. a) e b), respetivamente), consoante seja uma intervenção essencialmente dirigida à reabilitação do edificado, tendo como objetivo a



Câmara Municipal de Penacova

reabilitação urbana de uma área (ORU simples – artigo 8.º, n.º 2) ou consoante estejamos perante uma intervenção integrada, que não se cinge apenas à reabilitação do edificado, mas também à reabilitação e qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos, com objetivos de requalificar e revitalizar o tecido urbano (ORU sistemática – artigo 8.º, n.º 3). -----

No caso de ORU simples, esta é enquadrada por um instrumento de programação denominado “Estratégia de Reabilitação Urbana” (8.º, n.º 4 e 30.º) e, no caso de ORU sistemática, é designado por “Programa Estratégico de Reabilitação Urbana”, comumente conhecido como PERU (artigo 8.º, n.º 4 e 33.º). A aprovação de uma ORU sistemática tem como particularidade a declaração de utilidade pública, da expropriação, da constituição de servidões ou da venda forçada de imóveis existentes (artigo 32.º). -----

No que concerne à gestão das ORU podem ser entidades gestoras o próprio município ou uma empresa do setor empresarial local (artigo 9.º, 10.º, n.º 1 e 36.º). -----

De acordo com o artigo 11.º, n.º 1, as ORU podem ser executadas por iniciativa dos particulares (artigo 39.º) e das entidades gestoras (artigo 41.º) podem recorrer a parcerias com entidades privadas, através da concessão ou contrato de reabilitação urbana (artigo 11.º, n.º 4 e 41.º, n.º 2 e ss.). Nada impede que exista uma administração conjunta, prevista no artigo 40.º, onde a entidade gestora executa a ORU ou parte desta, “em associação com os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos relativos aos imóveis existentes na área abrangida pela operação de reabilitação urbana”. -----

No caso da alteração da ORU de Penacova, estamos perante uma ORU cujo processo de elaboração é feito por instrumento próprio, sistemática, onde a entidade gestora é o Município de Penacova. -----

Segue em anexo a proposta da Memória Descritiva da ampliação da ORU de Penacova. -----

2. Análise do projeto de delimitação da ORU apresentada, no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado com “Reis de Figueiredo – Arquitetos da Beira – Lda.” -----

#### Alteração e ampliação da ORU de Penacova -----

A alteração e ampliação da ORU de Penacova deve-se à alteração da delimitação da ARU de Penacova, onde foram incluídas 4 zonas (A, B, C e D), cujos seus projetos estratégicos são os seguintes: -----

- Zona A – Projeto de desenho urbano para todo o espaço público e plano de paisagem para as encostas e tardoz dos edifícios;-----
- Zona B – Elaboração de plano para encosta para toda área, com inclusão da encosta norte e nascente;
- Zona C e D – Elaboração de projeto de desenho urbano com criação de um novo centro cívico. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 09-05-2024

páginas 26 | 36



Câmara Municipal de Penacova



Conforme prescreve o artigo 33.º do RJRU, as ORU sistemáticas são norteadas pelo seu PERU e este deve conter os seguintes pontos (sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes):-----

“a) Apresentar as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;-----

b) Estabelecer o prazo de execução da operação de reabilitação urbana; -----

c) Definir as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; -----

d) Estabelecer o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas; -----

e) Determinar o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;-----

f) Apresentar um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

g) Descrever um programa de investimento público onde se discriminem as ações de iniciativa pública necessárias ao desenvolvimento da operação;-----

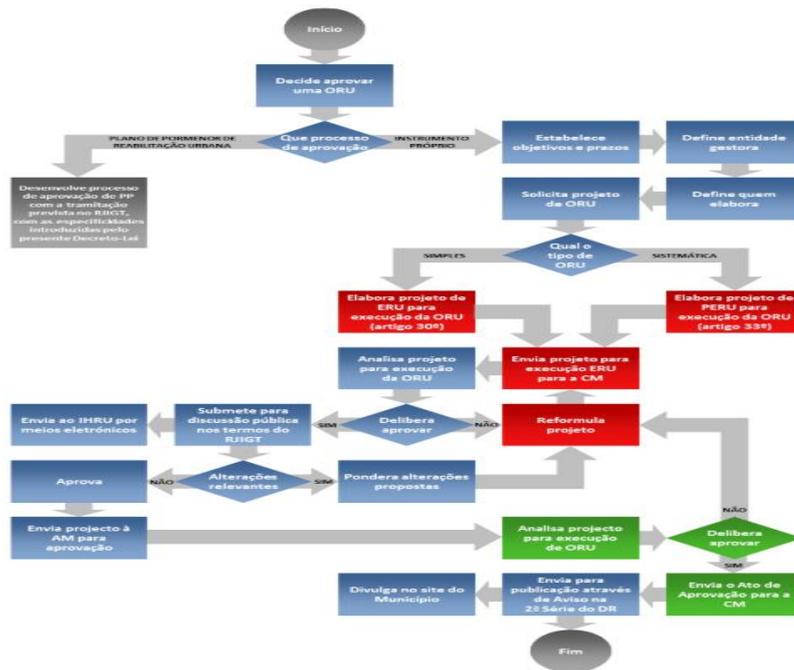
h) Definir o programa de financiamento da operação de reabilitação urbana, o qual deve incluir uma estimativa dos custos totais da execução da operação e a identificação das fontes de financiamento;--

i) Identificar, caso não seja o município a assumir diretamente as funções de entidade gestora da área de reabilitação urbana, quais os poderes que são delegados na entidade gestora, juntando cópia do ato de delegação praticado pelo respetivo órgão delegante, bem como, quando as funções de entidade gestora sejam assumidas por uma sociedade de reabilitação urbana, quais os poderes que não se presumem delegados;-----

j) Mencionar, se for o caso, a necessidade de elaboração, revisão ou alteração de plano de pormenor de reabilitação urbana e definir os objetivos específicos a prosseguir através do mesmo”.-----

O projeto de delimitação da ORU de Penacova apresentado contém uma memória descritiva e justificativa que cumpre com os requisitos acima descritos.-----

4. Esquema do processo de aprovação da ORU -----



5. Conclusão:-----

Face ao exposto propõe-se que:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

- A Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de alteração da ORU de Penacova, que inclui a memória descritiva e justificativa; uma breve caracterização e diagnóstico do edificado e das zonas envolventes; os princípios gerais de intervenção; a intervenção no espaço público, assim como a intervenção no território privado e público; a programação financeira; o regime de execução; as normas urbanísticas aplicáveis e os programas de financiamento;-----
- Após a deliberação tomada, submeta o projeto de alteração da ORU a discussão pública, nos termos do artigo 89.º, n.º 2 e do artigo 191.º, n.º 4, al. a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aplicáveis por força do disposto no artigo do 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), pelo período de 20 (vinte) dias úteis;-----
- Simultaneamente, o projeto de alteração da ORU será remetido ao IHRU por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias (artigo 17º, n.º 3). -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o projeto de alteração da ORU de Penacova, que inclui a memória descritiva e justificativa; uma breve caracterização e diagnóstico do edificado e das zonas envolventes; os princípios gerais de intervenção; a intervenção no espaço público, assim como a intervenção no território privado e público; a programação financeira; o regime de execução; as normas urbanísticas aplicáveis e os programas de financiamento;-----
- Submeter o projeto de alteração da ORU a discussão pública, nos termos do artigo 89.º, n.º 2 e do artigo 191.º, n.º 4, al. a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aplicáveis por força do disposto no artigo do 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), pelo período de 20 (vinte) dias úteis; -----
- Simultaneamente, o projeto de alteração da ORU será remetido ao IHRU por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias (artigo 17º, n.º 3). -----

#### **4.2 TOMADA DE DECISÃO SOBRE POSSÍVEIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA". -----**

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----**

Esclareceu que neste tipo de concursos os potenciais candidatos, interessados no procedimento, têm o primeiro terço do prazo para apresentarem pedidos de esclarecimento ou deteção de erros ou

omissões. Segue-se o segundo terço do prazo para responder e o terceiro terço do prazo para apresentarem as propostas. -----

Se no primeiro terço forem consideradas procedentes alterações às peças do procedimento, que se entendam substanciais, por exemplo uma alteração do preço base, que é o que está aqui em causa, então o prazo de candidatura tem de ser prorrogado. Como só hoje o projetista veio dizer que considera que há situações suscitadas pelos interessados relevantes, para não se perder mais tempo, a resposta ao pedido de esclarecimentos tem de ser aprovada hoje, para ir para a plataforma, embora porque tem alterações ao preço base, tenha que dar azo à prorrogação de prazo. -----

Quando este assunto foi agendado foi para o caso de a resposta ser não dar razão a nenhum interessado, e assim o prazo mantinha-se. Mas como alguns interessados colocarem questões pertinentes, o prazo para apresentação de propostas terá de ser alargado, tendo de ser publicado em Diário da República. -----

## I. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Quadro de Presenças:

	COMPOSIÇÃO DO JÚRI	FUNÇÃO	RUBRICA	P	F	NC	D	JUSTIFICAÇÃO
EFETIVO	Pedro Nuno Rodrigues Costa	Presidente – Técnico Superior, Eng.º Civil		X			X	
	Andreia Sofia Silva Soares	Vogal - Técnico Superior, Eng.º Civil		X			X	
	Sandra Elisabete Martins de Melo	Vogal - Técnica Superior, Jurista		X			X	
SUPLENTE	Maria Isilda Lourenço Pires Duarte	Chefe de Divisão, Eng.º Civil	---			X	X	---
	Bruna Marisa de Jesus Soares	Técnico Superior, Arq.º	---			X	X	---

Abreviaturas:

**P** - Presente; **F** - Faltou; **NC** - Não Convocado; **D** - Distribuição; **DO** - Dono de Obra; **PRJ** - Projetista;

## II. ENQUADRAMENTO E ANÁLISE

**2.1** Conforme Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais de 17.04.2024, emitido sobre a informação técnica documento Mydoc I/n.º 8329 de 17.04.2024, despacho retificado em 23.04.2024 e ratificado no ponto 5.4 da Ata n.º 8 da Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 26.04.2024, em complemento às Decisões que constam da Deliberação do Executivo, conforme ponto 6.5 da Ata n.º 7 da Reunião Ordinária de 15.04.2024, que tem por base a informação técnica documento Mydoc I/n.º 8050 de 12.04.2024, no âmbito das decisões

inerentes à abertura do procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas “**Requalificação do Centro de Saúde de Penacova**”, foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida e definidas as orientações necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato.-----

**2.2** Decorre do registado nas peças do procedimento aprovadas e disponibilizadas ao mercado através da plataforma eletrónica, em cumprimento do anúncio em **Diário da Republica** n.º **8276/2024** de **29** de **abril**, que a data limite para solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, entrega de possíveis Listas de Erros e Omissões, pelos interessados, seria **05.05.2024** pelas **16h45** - primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas - .-----

**2.3** No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro e, em cumprimento da data limite referida no ponto 2.2, foi apresentada mensagem por um dos interessados, documento por ele identificado como do tipo “**Erros e Omissões**” - ver **Anexo I, Mensagem 1** \_ “PT1.MSG.3703065” de 30.04.2024 17h34 - .-----

O Júri do procedimento, em 06.05.2024 pelas 09h26, findo o primeiro terço do prazo e em cumprimento do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, disponibilizou via plataforma eletrónica toda a documentação, anexando-a às peças do procedimento e notificando todos os interessados. -----

Em incumprimento do referido prazo, foi apresentada mensagem por um dos interessados, documento por ele identificado como do tipo “**Mensagem Geral / Pedido de Esclarecimentos**” - ver **Anexo II, Mensagem 2** \_ “PT1.MSG.3713062” de 06.05.2024 14h56 - .-----

**2.4** A existência de erros e omissões e as decisões a tomar assumem uma maior importância quando se trata de casos como o presente em que o “projeto de execução é do Dono da Obra [ **DO** ]”, mas realizado por terceiros, no caso a entidade **ITECONS - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade [ PROJETISTA ]** | NIPC: 507 487 648 | aquisição de serviços com o contrato n.º 88/2022 de 23.09.2022, ou seja, perante o Empreiteiro trata-se de um projeto que veio obtido pelo **DO**, mas que este mandou realizar a uma entidade externa - *terceira* - que nada tem a ver com o Empreiteiro. Esta questão é regulada pelo artigo 378.º do CCP e resulta de pedidos de análise dos interessados que inventariam erros e omissões.-----

Assim, face às responsabilidades suprarreferidas e inerentes à elaboração do Projeto de Execução, foram remetidas ao **PROJETISTA** todas as mensagens e anexos rececionados via plataforma eletrónica, no âmbito dos documentos identificados pelos interessados como Lista de Erros e Omissões, de modo à equipa de projeto analisar toda a documentação e emitir parecer técnico, para cumprimento do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP. -----

Pode ocorrer a situação em que determinados erros e ou omissões sejam apresentados pelos interessados e considerados pelo projetista como não verdadeiros, levando o *DO* a rejeitá-los, obrigando os concorrentes a apresentar as suas propostas sem os considerar, vindo durante a obra a verificar-se que afinal tais erros e ou omissões eram de facto verdadeiros. Nesse caso, determina o artigo 378.º do CCP, que o *DO* é o responsável pelo custo financeiro que daí resultar na obra com esses trabalhos. Este prejuízo aparece de surpresa para o *DO* e em boa verdade dele não teve culpa, porque não foi suficientemente apoiado ou informado pelo seu projetista. Nestes casos, determina a alínea a) do n.º 6 desse mesmo artigo 378.º, que o *DO* deve exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte desses terceiros, no montante regulado pelo n.º 7.-----

No cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do CCP, regista-se que o projeto de execução foi revisto pela entidade *EC+A Projectos, Lda.* [ **REVISOR** ] | NIPC: 501 470 336 | aquisição de serviços com o contrato n.º 119/2023 de 04.12.2023.

**2.5** Para cumprimento dos artigos 50.º e 378.º do CCP e Peças do Procedimento, foram verificados todos os documentos identificados pelos interessados, no caso como lista de erros e omissões. -----

Conforme n.º 3 do referido artigo 50.º e ponto 4.4 do Programa do Procedimento, a apresentação das listas de erros e omissões deve conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos: -----

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão; -----
- b. Mapa de quantidades que inclua todas as medições parcelares de cada espécie de trabalho, com a identificação do erro ou omissão;-----
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos. -----

**2.6** Efetuadas as verificações suprarreferidas, o Júri do Procedimento concluiu que:-----

**2.6.1** A **Mensagem 1** \_ “PT1.MSG.3703065” de 30.04.2024 17h34 -, apresentada por um dos interessados e por ele identificada como do tipo “Erros e Omissões”, foi submetida dentro do prazo limite estabelecido - dia 05.05.2024 pelas 16h45 - e, face ao seu conteúdo, considera-se que não cumpre com o n.º 3 do referido artigo 50.º e ponto 4.4 do Programa do Procedimento, ou seja, **não foram entregues elementos que identifiquem, expressa e inequivocamente** quaisquer erros e/ou omissões do caderno de encargos, pelo que a suposta lista de erros e omissões não deveria ser considerada, nem produzir quaisquer efeitos.-----

Ainda assim, de forma a obter enquadramento técnico e parecer por parte da equipa de projeto | *PROJETISTA*, foi remetido ao mesmo a mensagem apresentada, o qual se pronunciou apresentando os elementos que se juntam em anexo - ver **Anexo III**, documento E/n.º 5972 de 09.05.2024 -, onde informou o Júri dos resultados da sua análise e parecer. Resumidamente, conforme mapa de quantidades de trabalho que se apresenta abaixo, o *PROJETISTA* propõe:-----

i.) - Que se “*não aceite*” a maioria dos erros reclamados, aceitando no entanto erro na quantidade medida nos artigos 1.5.1, 1.5.2, 1.6.2 e 1.10.1.2, tendo como consequência um acréscimo de valor sobre o preço base de **4.545,00€ + IVA**; -----

ii.) - No que se refere a omissões, introduzir cinco novos artigos no mapa de quantidades de trabalhos, tendo como consequência um acréscimo de valor sobre o preço base de **20.500,00€ + IVA**; -----

iii.) - No âmbito das omissões reclamadas e não aceites, prestar alguns esclarecimentos: -----

**R: iii.1)** - que os trabalhos referentes a “5.1 - *Demolição de pavimento existente e abertura de vala, incluindo transporte a vazadouro*”, a “5.2 - *Execução de geodreno, conforme pormenor incluindo todos os trabalhos e materiais necessários*” e, “5.3 - *Execução de pavimento, com material idêntico ao existente, incluindo todos os trabalhos necessários*”, estão incluídos no artigo 1.3.3 do mapa de quantidade de trabalho da empreitada, que se conjuga com o caderno de encargos da arquitetura; -----

**R: iii.2)** - que os trabalhos referentes a “5.5 - *Rede de águas e esgotos, incluindo tubagem, ligações aos aparelhos sanitários, roços e todos os trabalhos necessários*”, estão incluídos nos artigos 1.4.1 e 1.11 do mapa de quantidade de trabalho da empreitada, que se conjuga com o caderno de encargos da arquitetura; -----

**R: iii.3)** - que os encargos referentes a “5.7 - *Execução de estaleiro, adequado à dimensão da obra, tudo de modo a salvaguardar as condições de higiene, salubridade e segurança no trabalho, cumprir o previsto nos Regulamentos e Normas de Segurança no Trabalho, no Caderno de Encargos e nas determinações para este tipo de instalações, incluindo fornecimento e colocação em obra de painel de informação, segundo modelo a definir pelo Dono de Obra, onde conste a identificação da Obra, do Dono de Obra, do Empreiteiro Adjudicatário com menção do respetivo alvará, bem como demais elementos informativos considerados relevantes. No final da obra todas as reposições de modo a deixar o local em condições, senão iguais, pelo menos semelhantes às encontradas antes do início da obra.*”, relativos a trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro devem ser incorporadas nos preços unitários da proposta, de acordo com o disposto na alínea a), do artigo 350.º do CCP. -----

**Mapa de Quantidades de Trabalho [ MQT ] \_ ORÇAMENTO**

ART	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL CAP.
<b>5</b>	<b>Erros e Omissões da Fase de Formação do Contrato</b>					
<b>5.1</b>	<b>ERROS</b>					<b>4 545,00 €</b>
5.1.1	[no artigo 1.5] - Revestimento de pavimentos e rodapés					
5.1.1.1	[ no artigo 1.5.1 ] - Regularização do pavimento após remoção dos revestimentos existentes através da execução de base para pavimento interior, de 50 mm de espessura, de argamassa leve	m <sup>2</sup>	24,20	30,00 €	726,00 €	
5.1.1.2	[ no artigo 1.5.2 ] - Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento em vinílico heterogéneo em rolo, tipo SURESTEP da FORBO, ou equivalente, incluindo rodapés em meia cana de PVC branco com pestana, com altura de 10 cm	m <sup>2</sup>	15,42	60,00 €	925,20 €	
5.1.2	[ no artigo 1.6 ] - Revestimento de tetos					
5.1.2.1	[ no artigo 1.6.2 ] - Fornecimento e aplicação de teto falso interior em placas metálicas amovíveis com estrutura oculta, tipo “Teto acústico 300C Clip in” da	m <sup>2</sup>	19,10	60,00 €	1 146,00 €	



Câmara Municipal de Penacova

	Luxalon ou equivalente, com véu acústico e lâ mineral com 25 mm de espessura				
5.1.3	[ no artigo 1.10 ] - Pinturas				
5.1.3.1	[ no artigo 1.10.1.2 ] - Sobre paredes existentes e superfícies rebocadas	m <sup>2</sup>	116,52	15,00 €	1 747,80 €
<b>5.2</b>	<b>OMISSOES</b>				<b>20 500,00 €</b>
5.2.1	Execução de limpeza de final de obra	un	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
5.2.2	Execução de montagem de andaimes pré-fabricados (exteriores) indispensáveis à boa execução da obra, sendo os mesmos constituídos em perfis metálicos, dimensionados para as cargas e solicitações previstas, mediante projeto a apresentar pelo Técnico responsável do adjudicatário e a aprovar pela fiscalização, incluindo todos os travamentos e ancoragens necessárias, comunicações verticais entre vários níveis do andaime, guardas de proteção e segurança, proteções físicas aos vãos e passagens existentes sob o andaime, colocação de plintos e apoios sob prumos verticais para a sua proteção e nivelamento. Tudo devidamente montado e executado de modo a garantir todas as Normas e Regulamentos de segurança em vigor, incluindo instalação caso necessário no seu interior de escada para comunicação vertical, tubos em perfis tubulares, bem como todas as fixações e contraventamentos necessários, cobertores de degraus em madeira ou metálicos antiderrapantes, balaustradas, guarda costas, corrimão, incluindo ainda desmontagem	un	1,00	7 000,00 €	7 000,00 €
5.2.3	Desenvolvimento, especificação e execução do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra (PSS)	un	1,00	6 000,00 €	6 000,00 €
5.2.4	Implementação e cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)	un	1,00	6 000,00 €	6 000,00 €
<b>SOMATÓRIO CAP.os =</b>					<b>25 045,00 €</b>

**2.6.2 A Mensagem 2** \_ “PT1.MSG.3713062” de 06.05.2024 14h56 -, apresentada por um dos interessados e por ele identificada como do tipo “Mensagem Geral / Pedido de Esclarecimentos” foi submetida após o prazo limite estabelecido - dia 05.05.2024 pelas 16h45 -, ou seja, foi entregue em incumprimento do prazo estabelecido do n.º 1 artigos 50.º do CCP. No entanto, dado que se trata de um pedido de “esclarecimentos relativo às condições de execução da empreitada”, em que o interessado pretende saber se a mesma “será para ser feita com o Centro de Saúde em funcionamento” e, cuja resposta beneficiará a todos os interessados, o Júri do Procedimento deliberou apresentar o seguinte esclarecimento: -----

**R:** - Escalarem-se todos os interessados que o Centro de Saúde de Penacova está em pleno funcionamento, pelo que a gestão da execução da empreitada implica o correto planeamento - *programa de trabalhos* - e faseamento da mesma, de modo a que as funções vitais dos serviços prestados aos utentes não sejam significativamente afetadas e, se mitiguem quaisquer efeitos ao normal funcionamento dos serviços, sempre em articulação permanente com a Fiscalização | MUNICÍPIO e representante/coordenador da USF Penacova | Administração Regional de Saúde do Centro, I.P..-----

**2.6.3** Regista-se que foram detetados vários lapsos nos elementos apresentados pelo *PROJETISTA*, pelo que o mapa de quantidades de trabalho final apresentado pelo Júri contem algumas correções adicionais, diferindo em algumas quantidades e valor.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

2.7 Face ao anteriormente referido há alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente o preço base apresentado na cláusula 31.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, que terá de se fixar em **895.045,00 €** (oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

### III. ENCERRAMENTO

---

3.1 Com o enquadramento suprarreferido, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os documentos identificados como listas de erros e omissões pelos interessados, nos termos do n.º 5 do art.º 50 do CCP, tendo presente que o Júri do Procedimento propõe: -

3.2 Aceitar os “Erros e Omissões” apresentados com a **Mensagem 1**, conforme parecer emitido pelo *PROJETISTA*, com retificação do mapa que quantidades de trabalhos e orçamento, fixando o preço base em **895.045,00 €** (oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, bem como, no âmbito da mesma mensagem, prestar os esclarecimentos propostos. -----

3.2.1 No âmbito da **Mensagem 2**, esclarecer os interessados que o Centro de Saúde de Penacova está em pleno funcionamento, pelo que a gestão da execução da empreitada implica o correto planeamento - *programa de trabalhos* - e faseamento da mesma, de modo a que as funções vitais dos serviços prestados aos utentes não sejam significativamente afetadas e, se mitiguem quaisquer efeitos ao normal funcionamento dos serviços, sempre em articulação permanente com a Fiscalização | MUNICÍPIO e representante/coordenador da USF Penacova | Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.. -----

3.3 Neste âmbito, as decisões do órgão competente para a decisão de contratar devem ser tomadas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, dia 11.05.2024 pelas 16h45, devendo decidir-se quais os esclarecimentos a prestar aos interessados, bem como pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos mesmos, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites. -----

3.4 Considerando que se propõe alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, por força da aplicação do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, **o prazo fixado para a apresentação das propostas terá ser prorrogado**, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões e, **terá de efetuar-se publicação de anúncio retificativo no Diário da Republica**. -----

3.5 As decisões que resultarem do previsto nos números anteriores terão de ser publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, juntas às Peças do Procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.--



Câmara Municipal de Penacova

Foi presente ata do Júri do Procedimento sobre os erros e omissões apresentados por um dos interessados, propondo que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP, que remete para o n.º 3 do artigo 64.º, uma vez que parte dos erros e omissões é aceite, levando a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, levando à prorrogação do prazo para apresentação de propostas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas constantes da ata do Júri do Procedimento. -----

#### **4.3 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.**

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

#### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957